BIG DATA

Web Intelligence & Digital Ambience

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE ADOÇÃO

Íris Firmino Cardoso

Mônica Silva Coculilo

Michel Lunz Coelho

PROJETO FINAL SUBMETIDO AO CORPO DOCENTE DO INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA (COPPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO COMO PARTE DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA EM BIG DATA ESTRATÉGICO (WEB INTELLIGENCE & DATA ANALYTICS).

Aprovado por:

_____

Marcos do Couto Bezerra Cavalcanti, D.Sc.

_____

Mauricio Nunes Rodrigues, Ph.D.

_____

Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, D.Sc.

RIO DE JANEIRO, RJ - BRASIL
FEVEREIRO DE 2019

Cardoso, Íris Firmino
Coculilo, Mônica Silva
Coelho, Michel Lunz

Observatório Nacional de Adoção / Íris Firmino Cardoso, Mônica Silva Coculilo e Michel Lunz Coelho – Rio de Janeiro: UFRJ/COPPE, 2019.

V, 42 p.: il.: 29,7 cm

Orientador: Maurício Nunes Rodrigues

Especialização (Projeto Final) – UFRJ/COPPE/ Programa de Engenharia de produção, 2019.

Referências Bibliográficas: p. 41-42.

1. Observatório Nacional de Adoção. 2. Adoção. 3. Estruturação digital. I. Rodrigues, Maurício. II. Universidade Federal do Rio de Janaeiro, COPPE, Programa de Engenharia de Produção. III. Título.

Resumo do Projeto Final apresentado à COPPE/UFRJ como parte dos requisitos necessários para a obtenção do grau de especialista em Big Data Estratégico (WEB INTELLIGENCE & DATA ANALYTICS).

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE ADOÇÃO

Íris Firmino Cardoso

Mônica Silva Coculilo

Michel Lunz Coelho

Fevereiro/2019

Orientador: Maurício Nunes Rodrigues

Programa: Engenharia de produção

O principal objetivo do presente trabalho é planejar a estruturação digital do Observatório Nacional de Adoção, fato que contribuirá para que ele possa atuar na máxima eficácia naquilo que se propõe. Para isso, primeiro procuramos entender a realidade no cenário nacional de adoção e estudamos sobre os processos, órgãos e agentes envolvidos. Para uma aplicação prática sobre o uso de dados e *Big Data*, estudamos sobre a realidade da disposição de dados nacionais e estaduais, procurando e avaliando diversas bases informatizadas. ~~e~~ Encontramos um cenário~~s~~ caótico, totalmente descentralizado e com lados positivos personificados por iniciativas isoladas de órgãos públicos, como tribunais de justiça e ministérios públicos estaduais. Após essa análise, partimos para a apresentação de soluções pensadas para estruturação do Observatório, que podem ou não ser colocadas em prática, visto que esse projeto é um primeiro passo para a proposição de ideias e não um projeto que será imediatamente colocado em prática. Pensamos em 3 (três) propostas de solução para alcançarmos o objetivo do trabalho: criar um *site;* uma comunidade de prática no ambiente digital e uma ferramenta de análise e cruzamento de dados. Os autores esperam contribuir de forma efetiva para alcançar o objetivo principal e encurtar o caminho de futuros colaboradores do Observatório Nacional de Adoção.

Abstract of Final Project presented to COPPE/UFRJ as a partial fulfillment of the requirements for the degree of specialist Big Data (WEB INTELLIGENCE & DATA ANALYTICS).

OBSERVATÓRIO NACIONAL DE ADOÇÃO

Íris Firmino Cardoso
Mônica Silva Coculilo
Michel Lunz Coelho

February/2019

Advisor: Maurício Nunes Rodrigues
Department: Industrial Engineering

The main objective of this work is to plan the digital structuring of the Observatório Nacional de adoção, a fact that will contribute to its effectiveness in what is proposed. To do this, we first try to understand the reality in the national adoption scenario and study the processes, agencies and agents involved. For a practical application on the use of data and Big Data, we study the reality of the national and state data disposition, searching and evaluating diverse computer bases. and we find chaotic, totally decentralized scenarios with positive sides embodied in isolated initiatives by public agencies such as courts of law and state ministries. After this analysis, we started with the presentation of solutions designed for structuring the Observatório which may or may not be put into practice, since this project is a first step towards proposing ideas and not a project that will be immediately put into practice. We think of 3 (three) proposals of solution to reach the objective of the work: to create a site; a community of practice in the digital environment and a tool for analyzing and crossing data. The authors hope to contribute effectively to achieving the main objective and shorten the path of future collaborators of the Observatório Nacional de Adoção.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO..... 1

2 DIAGNÓSTICO..... 7

2.1 Descentralização dos dados..... 12

2.1.1 Cadastro Nacional de Adoção..... **15**

2.1.2 Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas..... **20**

2.1.3 Módulo Criança e Adolescente..... **21**

2.1.4 SIGA/ES..... **23**

2.1.5 Quero uma Família, A.DOT e Adoção..... **26**

2.2 Desconectividade da rede protetiva da criança..... 29

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA..... 31

3.1 Site..... 33

3.2 Criação das Comunidades de Prática..... 34

3.3 Ferramenta para cruzamento de dados..... 35

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 38

REFERÊNCIAS 41

1 INTRODUÇÃO

Atualmente no Brasil existem crianças que passam sua infância institucionalizadas, de acordo com o parágrafo 2º do art. 2º da Lei 13.509/2017 que dispõe sobre adoção, "A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 18 (dezoito meses), salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária". Porém, na prática algumas chegam a permanecer além desse tempo. No Estado do Rio de Janeiro, por exemplo, 28% das crianças e adolescentes foram acolhidas há mais de dois anos[1] e 20% estão na proximidade de extrapolar o tempo definido pela lei.

Batalhas diárias são travadas nos tribunais para desvinculá-las de suas famílias biológicas, o que só ocorre após o trânsito em julgado da sentença de destituição do poder familiar, processo este que enfrenta os mesmos trâmites de lentidão da justiça brasileira. Desvincular uma criança de sua família de origem não é simples, pois a lei resguarda o direito dos pais biológicos[2]. Mesmo com todos os problemas que essa família possa ter são feitas diversas tentativas de reintegração familiar.

De acordo com os dados estatísticos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 2017, existem no Brasil apenas 5.000 crianças e adolescentes disponíveis[3] para serem efetivamente adotadas, embora mais de 47 mil estejam institucionalizadas[4] e pouco mais de 40 mil pretendentes estejam habilitados para adoção. O principal fator desencadeador dessa disparidade tem sido a dificuldade de destituição do poder familiar, que só ocorre depois do cumprimento das diversas etapas impostas pela lei.

Para ilustrar este cenário de morosidade que tanto prejudica os jovens acolhidos em instituições, Macedo (2017) indica uma observação feita por Maria Berenice Dias (2016, p. 103) sobre o caminho a ser percorrido para garantir que uma criança acolhida tenha direito à convivência familiar:

---

[1] Dados coletados em MCA - Módulo Criança e Adolescente. Disponível em: <http://mca.mp.rj.gov.br/20o-censo/>. Acesso em: 10 jul. 2018.
[2] Dados coletados em LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 12 jul. 2018.
[3] Dados coletados em Cadastro Nacional de Adoção (CNA) - Portal CNJ. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/cadastro-nacional-de-adocao-cna>. Acesso em: 14 jul. 2018.
[4] Dados coletados em Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/cnca/publico/>. Acesso em: 14 jul. 2018.

> Para que seja assegurado o direito constitucional à convivência familiar, quando esta não acontece no âmbito dos vínculos biológicos, impõem o Estatuto da Criança e do Adolescente uma verdadeira via-crúcis: vários procedimentos extrajudiciais e, no mínimo, duas ações judiciais. [...] A criança e o adolescente têm pressa e não podem ficar indefinidamente no limbo afetivo no aguardo da mãe ausente, do pai omisso ou de uma tia distante que jamais os viu. A criança e o adolescente têm pressa: pressa de ter respeitado o direito constitucional à convivência familiar.

Esse cenário aumenta muito o total de tempo que as crianças ficam em abrigos, privadas do convívio familiar tão necessário para seu desenvolvimento, causando-lhes inclusive nefastas consequências psicológicas, sendo urgente a tomada de medidas para a definição da situação jurídica da criança acolhida, assim como para a diminuição do tempo de institucionalização.

Macedo (2017) ainda cita um importante apontamento de Sávio Bittencourt (2013, p. 42-43) que trata diretamente sobre um dos fatores que mais retardam a destituição do poder familiar e por consequência a adoção definitiva de uma criança: “Esgotar as possibilidades da permanência da criança em sua família de origem não pode significar o esgotamento das possibilidades de felicidade para a criança”.

Assim, as crianças crescem sem a possibilidade de ter um lar e perdem o perfil cultural de adotabilidade que, no Brasil é de até 7 anos de idade. Resta então, um número pequeno de crianças “aptas” a serem adotadas, pois, quando crescem, já não se enquadram no perfil desejado pelos futuros pais adotivos. No Brasil, segundo (RODRIGUES, 2017, p. 35), as famílias que pretendem adotar desejam crianças brancas e recém nascidas, o que está longe de ser a realidade da maioria das crianças institucionalizadas, onde cerca de apenas 32%, conforme o próprio relatório estatístico disponível na internet do Cadastro Nacional de Adoção (CNA) aponta, são crianças brancas e certamente não há muitas crianças recém nascidas nesse grupo, visto que apenas 4% de todas as crianças estão nessa faixa.

Na incansável luta pela garantia do direito das crianças e adolescentes à convivência familiar, independentemente da idade, raça e sexo, existem diversos atores envolvidos no processo de adoção no Brasil, que reunidos formam a rede protetiva da criança composta pelas instituições e profissionais abaixo:

- Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção – ANGAAD;
- Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção – CEJAs;
- Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção Internacional – CEJAIs;

- Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDCA;
- Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso – CEVIJ;
- Instituições de Acolhimento;
- Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM;
- Juízes de Direito das Varas da Infância e da Juventude;
- Profissionais especializados (assistentes sociais e psicólogos);
- Promotores e procuradores de Justiça com atribuição para a infância e juventude;
- Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH.

Dentre elas identificamos duas de maior relevância no que consiste a captação de dados sobre adoção, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) porque possui dois sistemas informatizados específicos sobre o processo de adoção com abrangência nacional e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) por sua relação direta com o objetivo deste trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é um órgão do Poder Judiciário com atuação em todo o território nacional, visando aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro através da aplicação de melhores práticas para promover a eficiência dos serviços judiciais.

O Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. É configurado, no Brasil, como instituição autônoma e independente, que não está subordinada aos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, o que lhe garante condições de fiscalizar de forma mais efetiva o cumprimento da lei. Para assegurar o cumprimento de tão importantes funções, a Instituição foi dotada de uma série de garantias e princípios: unidade, indivisibilidade e independência.

Cada um dos 26 Estados da Federação possui um Ministério Público que atua em todos os seus municípios. Os Procuradores de Justiça e os Promotores de Justiça são os agentes da lei e da sociedade na defesa da cidadania e do interesse social.

São atribuições do Ministério Público: exigir dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública o respeito aos direitos elencados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; exercer o controle externo da atividade policial; proteger os interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, dentre os quais se sobressai a defesa

do meio ambiente, do consumidor e do patrimônio público; dos direitos dos idosos, dos portadores de necessidades especiais e das crianças e dos adolescentes.

São diversos os problemas que culminam na lentidão da adoção no Brasil: burocracias legais; tempo longo para desincompatibilização da família biológica, equipes técnicas mal preparadas e em número insuficiente para atender a todas as crianças; falta de varas exclusivas da infância em muitos estados; ausência de sistemas e bases de informações consistentes; processo de adoção brasileiro não mapeado para identificar os pontos de gargalo e rede de proteção à criação atuando de forma desintegrada.

No cenário nacional os dados sobre adoção são pouco consistentes pois ainda são tratados de forma independente. Não há conectividade entre os sistemas. Mesmo com a criação de um sistema nacional ainda não podemos considerar o dado como um ativo estratégico que contribua para a tomada de decisões e para conhecer padrões de comportamento no processo de adoção. Os entes envolvidos automatizam processos mas não criam valor e não exploram o poder e potencial de colaboração da rede de proteção à criança, atuando esta de forma não integrada.

Com o passar do tempo algumas soluções vêm sendo criadas para apoiar o processo de adoção brasileiro:

1. O CNJ criou dois sistemas de informações, "Cadastro Nacional de Adoção (CNA)" e "Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA)". Com o conceito de visão dos dados sobre adoção a nível nacional, o CNA que em tese deveria ser uma rica base de dados que proporcionasse aos profissionais que atuam no processo de adoção e aos pretendentes habilitados a facilidade na tomada de decisão, perde a sua essência e finalidade, por não oportunizar acesso colaborativo para os nós da rede;

2. Em cumprimento à sua atribuição de proteger os interesses das crianças e adolescentes, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), criou um sistema informatizado intitulado "Módulo de Criança e Adolescente (MCA)", contendo as informações de todas as crianças institucionalizadas no estado do Rio de Janeiro. Atuando em escala estadual o "MCA" já foi disponibilizado para mais dez ministérios públicos estaduais. É um exemplo onde a colaboração exercida entre os parceiros da rede funciona muito bem para a manutenção dos dados, pois, sem deixar de dar o devido tratamento de segurança e privacidade aos dados ali constantes,

oferece acesso mais amplo para a rede, permitindo o enriquecimento a sua base de dados possibilitando a geração de informações consistentes;

3. Nesse contexto, surge a “Busca Ativa” algo cuja criação foi impulsionada pelo potencial da rede de proteção à criança e em função da ausência de soluções de transformação digital mais eficientes, trata-se de um movimento ativo criado pelos profissionais que atuam direta ou indiretamente no processo de adoção para, entre si, divulgarem crianças disponíveis para adoção e possíveis pretendentes. É interessante porque neste movimento podemos identificar, segundo (ROGERS, 2017, p.49), os cinco comportamentos centrais de algumas redes: acesso, engajamento, customização, conexão e colaboração. Utilizando-se de aplicativos e ferramentas de redes sociais de forma improvisada, mas com alguma customização, estes entes criam grupos, se conectam e trocam informações para ajudar a encontrar famílias para as crianças institucionalizadas, com a obtenção de muitos casos de sucesso;

4. O Ministério Público do Rio de Janeiro criou o sistema informatizado “Quero uma Família”, o Ministério Público do Paraná criou o aplicativo “A.DOT” e o Ministério Público do Rio Grande do Sul em parceria com o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, criou o aplicativo “Adoção” todos com a finalidade de propiciar as adoções tardias ou necessárias, aquelas voltadas para as crianças mais velhas ou com algum problema de saúde, deficiência física ou grupos de irmãos.

Portanto, falamos de sistemas independentes, falamos de uma rede que está conectada apenas pelo amor a causa, que é nobre, mas que também está gerando dados que não estão sendo tratados e analisados. A Busca Ativa, por exemplo, é uma necessidade identificada pela rede de proteção à criança que se percebeu limitada pelo processo atual e se utiliza de ferramentas como Whatsapp e Facebook como uma ‘gambiarra’ para suprir essa falta e, por não estar sendo amparada por um sistema informatizado ou plataforma digital que englobe amplamente todas as suas etapas, não tem como conectar-se aos sistemas existentes.

No cenário atual em que os avanços tecnológicos permitem uma produção diversa e volumosa de dados não estruturados, o desafio é olhar para estes dados como um ativo que possa gerar valor estratégico para a tomada de decisões. David L. Rogers (2017) em seu livro “Transformação Digital”, cita:

> O maior desafio é a exploração e a conversão desses dados em ideias úteis. As análises tradicionais baseadas em planilhas eletrônicas foram substituídas pelo *big data*, em que informações não estruturadas são processadas por novas e poderosas ferramentas de computação. Para que os dados se transformem em autênticas fontes de valor, no entanto, as empresas precisam mudar a maneira como pensam em dados. Elas precisam pensar o dado como um ativo estratégico.

O mundo mudou, vivemos na era digital onde as relações sociais, profissionais e de serviços acontecem no ambiente virtual e com isso milhares de dados são gerados a todo instante. O termo *big data* passou a ser utilizado para traduzir o crescimento exponencial de dados não estruturados.

Apesar de todos os esforços empenhados pelas instituições e profissionais que atuam no processo de adoção no Brasil para buscar soluções que diminuam o tempo do acolhimento institucional de crianças e adolescentes, os trâmites legais ainda são lentos e necessitam de um olhar especial. Alguns dos sistemas que vieram para contribuir com a melhoria do acesso à informação possuem dados inconsistentes e funcionam de forma independente, consequentemente, impossibilitando a realização de cruzamentos para análises aprofundadas.

É primordial que seja feita uma observação mais cuidadosa e analítica sobre todos os aspectos que circundam o transcurso da adoção no Brasil, pois, o que foi feito até aqui ainda não se aproxima do ideal. Crianças ainda estão envelhecendo em abrigos e instituições sem que lhes seja dado o direito de conviver em um ambiente de amor.

Outro problema levantado é que mesmo aqueles que lutam por melhorias do sistema de adoção erram gravemente em um ponto essencial, a falta de comunicação. As ações muitas vezes são feitas individualmente e sem colaboração entre estados ou órgãos.

Falta um olhar ampliado sobre as diversas iniciativas independentes, pois mesmo as boas intenções podem vir juntas de equívocos. Deve existir um elo de conexão entre os nós da rede de proteção à criança para viabilizar uma atuação mais integrada e indicar os melhores caminhos e práticas.

Na busca para criar soluções que contribuam para oportunizar ações articuladas de melhoria no processo de adoção no território nacional e de fortalecer a proposição de novas políticas públicas sobre este tema, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes institucionalizadas, o Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - IEP/MPRJ desenvolveu a proposta de criação do Observatório Nacional de Adoção.

O Observatório Nacional de Adoção tem como propósito integrar profissionais, instituições e pesquisadores comprometidos com os direitos da criança e do adolescente para ser um espaço de cooperação transdisciplinar promovendo o debate científico de forma a dinamizar as reflexões temáticas; fomentar e promover o desenvolvimento de pesquisas, diagnósticos, análise e processamento de informações; viabilizar a integração de dados no campo da adoção; reunir estudos, pareceres, decisões e iniciativas nacionais e internacionais; realizar eventos e editar publicações científicas e acadêmicas.

Ressaltamos que a palavra "observar", segundo o dicionário Aurélio, possui os seguintes significados: examinar miudamente; estudar; espiar e vigiar as próprias ações. Estes termos agregam ao Observatório Nacional de Adoção a capacidade de ser um instrumento de observação e catalisador para as ações que contribuirão para promover a interação da rede protetiva da criança com fins de agilizar o processo de adoção no território nacional.

Atualmente o Observatório Nacional de Adoção está em fase de estruturação no âmbito do Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IEP/MPRJ) com a publicação de um instrumento interno normativo que regulamentou o seu funcionamento; está aperfeiçoando o seu *site*, publicado em maio de 2017 no lançamento do Observatório em um evento sobre adoção; está captando pesquisadores voluntários e viabilizando parcerias com algumas instituições que atuam no processo de adoção, assim como universidades. Ainda encontra-se muito distante de seu propósito, mas vencendo as etapas para alcançar seu objetivo principal que é contribuir para agilização do processo de adoção no Brasil.

O objetivo do presente trabalho, então, é definir um plano de ação para estruturação e implementação do Observatório Nacional de adoção, para que ele possa atuar diretamente e com eficácia em tudo aquilo a que ele se propõe, com foco na transformação digital, colocando o dado como fator preponderante para esta transformação; criando espaços de colaboração e união dos atores envolvidos para, juntos, propor soluções e definir formas de atuação.

2 DIAGNÓSTICO

Para uma análise mais aprofundada da situação relativa a demora do processo de adoção foram realizadas entrevistas feitas presencialmente. Algumas ocorreram de forma não estruturada e uma delas semiestruturada. É importante salientar que o objetivo das entrevistas

não tinha nenhum viés quantitativo mas de proporcionar uma visão preliminar dos problemas que giram em torno da adoção no Brasil.

As entrevistas foram realizadas da seguinte forma:

1. A primeira entrevista foi feita de forma não estruturada e ocorreu com três procuradoras de justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro (MPRJ) simultaneamente. Nosso objetivo foi conhecer um pouco melhor sobre o processo de adoção no cenário nacional e entender quais são os problemas e agentes envolvidos neste processo. Visto que ainda estávamos começando nossas pesquisas, entendemos que seria proveitoso entrevistarmos profissionais da adoção com ampla experiência, teórica e prática no assunto. As perguntas foram livres e nos aprofundamos nos temas à medida que surgiam. Essas procuradoras foram indicadas por atuarem na área da infância e da juventude e por serem referência de atuação em casos de adoção;

2. A segunda entrevista foi feita com o promotor de justiça coordenador da área da infância e juventude do MPRJ e o funcionário responsável pelos sistemas informatizados "MCA", que contém os dados de todas as crianças que estão em instituições de acolhimento no estado e o "Quero Uma Família", voltado para as adoções necessárias e tardias, ambos do MPRJ. O objetivo de entrevistá-los foi principalmente conhecer os dois sistemas, entender a diferença deles para os sistemas semelhantes de outros estados e do sistema nacional "CNA". Os sistemas foram apresentados e as perguntas eram feitas de forma livre, à medida que as dúvidas surgiam;

3. A terceira entrevista foi feita com um juiz da vara da infância e juventude do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, indicado pela sua atuação relevante na causa da adoção a nível nacional e por capitanear projetos importantes que contribuem para a adoção de crianças e adolescentes. Esta entrevista foi feita de forma semiestruturada. Elaboramos perguntas com dúvidas que ainda não haviam sido esclarecidas, principalmente relacionadas ao sistema informatizado CNA, pelo fato do entrevistado conhecer e utilizar o sistema e, ainda, ter participado de um grupo de profissionais que puderam fazer sugestões de melhoria para o piloto da nova versão do referido sistema. O magistrado ainda destacou os seguintes pontos: a importância do

Observatório atuar na identificação de falhas na rede de atendimento para mapear os problemas que geram a demora da destituição do poder familiar e a falta da possibilidade de cruzamento de dados no sistema CNA;

4. A quarta entrevista foi realizada com a procuradora de justiça do MPRJ que idealizou a criação do sistema MCA. Embora ela não esteja mais atuando na área da infância e juventude, queríamos entender o que a levou a desbravar o caminho da criação do sistema. O que ela viu, sentiu e o que o sistema trouxe de melhorias para a causa da adoção. No seu relato histórico da criação de tão importante sistema, ela ressaltou a mudança que ele proporcionou à vida de muitas crianças, pois deixaram de ser invisíveis, através da inclusão de seus dados. Assim, nenhuma criança institucionalizada pode ficar de fora do olhar das autoridades, além disso os abrigos passaram a ter uma fiscalização mais rigorosa o que proporcionou mais qualidade de vida para as crianças abrigadas;

5. Por fim, não poderíamos deixar de trazer para a nossa pesquisa a visão de quem está mergulhada no processo de adoção de corpo, alma e espírito, então, entrevistamos uma mãe adotiva. Mas, queríamos alguém que além de ter vivenciado todo este processo, ela também tivesse um olhar um pouco mais técnico. Por isso, escolhemos uma mãe com formação em análise de sistemas. Esta foi uma entrevista não estruturada. Nosso objetivo principal foi conhecer cada etapa do processo de adoção vivida pelos pretendentes e sua interação com o sistema informatizado CNA. Dentre os diversos assuntos abordados destacamos a indignação desta mãe com o fato do sistema, que em tese deveria ser nacional, não permitir que ela buscasse crianças que não estivessem exclusivamente na sua região. Ela disse: “O CNA não é nacional e nem regional, ele é regionalíssimo, porque a busca é muito restrita”. Além disso, ela também demonstrou muita indignação pelo fato do sistema não apresentar a ordem dos pretendentes na fila de adoção e desta não ser nacional, mesmo para aqueles com condições de se deslocarem para outros estados.

Procuramos escolher para as entrevistas profissionais que atuam diretamente no processo de adoção e que utilizam os sistemas informatizados envolvidos, e, ainda, uma mãe adotiva. A riqueza dos detalhes que nos foram apresentados durante as entrevistas

contribuíram para a ampliação do nosso conhecimento sobre adoção, na prática, e nos proporcionou identificar pontos que precisam ser resolvidos.

Nas entrevistas foram identificados problemas relacionados direta ou indiretamente com a morosidade do processo de adoção no Brasil, tais como:

- Demora na destituição do poder familiar como o maior entrave à adoção;
- Número insuficiente de profissionais técnicos e especializados, nos tribunais de justiça e nas instituições de acolhimento, para fazerem avaliação e acompanhamento das crianças;
- Prazos que muitas vezes não são cumpridos;
- Número insuficiente de varas da infância por número de habitantes no estado;
- Varas não exclusivas para a infância, pois em muitos estados são as mesmas que também atendem ao idoso, como é o caso do Rio de Janeiro, causando um problema relativo ao cumprimento da prioridade absoluta[5];
- Descentralização dos dados, pois estão espalhados por diversos sistemas em órgãos estaduais e federais;
- O não preenchimento do "Plano Individual de Atendimento (PIA)"[6], um documento que deveria ser preenchido quando a criança entra para a instituição de acolhimento, pois neste momento ela ainda guarda a imagem de alguma referência familiar. Entretanto, em função do número insuficiente de profissionais técnicos nas instituições de acolhimento, como psicólogos e assistentes sociais, o PIA acaba sendo preenchido tardiamente;
- Ausência da integração dos diversos setores da rede de proteção a criança, como o de assistência social, saúde e educação, na medida em que os profissionais do direito não possuem o conhecimento técnico necessário para realizar avaliações relativas a esses aspectos;
- A inexistência do mapeamento completo de todo o fluxo do processo de adoção, a fim de identificar pontos de retrabalho, demora e interrupções;
- Um sistema nacional que atua de forma regional, pois a fila de espera não é nacional e a busca pelas crianças só acontece de forma regionalizada e onde não é possível cruzar dados para proporcionar tomadas de decisões;

[5] BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
[6] BRASIL. Lei n 12.010, de 3 de ago. de 2009. Dispõe sobre adoção, Brasília, DF, ago. 2009.

- Um sistema nacional que não possibilita um cruzamento de dados para tomada de decisão.

Durante as entrevistas também tomamos conhecimentos de algumas iniciativas para contribuir e agilizar o processo de adoção brasileiro:

- O Idea é Real - Adoções Necessárias – AMB e AMAERJ;
- Apadrinhar: Amar e Agir Para Realizar Sonhos – TJRJ;
- Adote um Pequeno Torcedor – TJPE e MPPE.

Os entrevistados também contribuíram com sugestões para o Observatório Nacional de Adoção:

- Criar um ambiente virtual de colaboração entre os profissionais que atuam no processo de adoção;
- Identificar falhas na rede de atendimento através do mapeamento dos problemas que geram a demora no processo de adoção;
- Contribuir na capacitação dos profissionais da rede de atendimento;
- Buscar a integração e unificação dos sistemas de dados;
- Buscar uma transparência para os pretendentes habilitados, com a informação, por exemplo, da colocação na fila do cadastro;
- Agregar iniciativas isoladas para a melhoria do processo de adoção no Brasil, observando tais iniciativas e orientando sobre melhores práticas, inclusive no que consiste a criação de sistemas independentes;
- Criar uma página, no site do observatório, com os projetos de lei que estão em desenvolvimento para a área da infância.

Avaliando as contribuições coletadas nas pesquisas, para fins deste estudo de *big data* onde olhamos para os dados como um ativo estratégico na tomada de decisão, iremos nos ater aquilo que diz respeito a descentralização dos dados a nível nacional e a desconectividade da rede de proteção à criança.

2.1 Descentralização dos dados

Entre os fatores que motivaram o presente trabalho, a descentralização de dados sobre adoção no Brasil foi o que nos levou ao campo de estudo deste curso, a transformação digital baseada em dados.

Durante o processo de entrevistas e de pesquisa foram identificados diversos sistemas de informações que fazem parte do processo de adoção:

Tabela 1 – Sistemas de Informação sobre Adoção

Nome	**Responsável**	**Descrição**	**Quem pode acessar**
CNA Cadastro Nacional de Adoção	CNJ Conselho Nacional de Justiça	Ferramenta que consolida dados de todas as Varas da Infância e da Juventude do país referentes a crianças e adolescentes em condições de serem adotados e a pretendentes habilitados à adoção.	• Administrator do CNJ • Corregedoria-Gerais Juiz • Gestor Estadual • Juízes de Direito das Varas da Infância e da Juventude; • Promotores de Justiça com atribuição para a infância e juventude; • Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção – CEJAs e Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção Internacional – CEJAIs; • Secretaria Especial dos Direitos Humanos – SEDH; • Auxiliares do juiz: serventuários e técnicos da Justiça da Infância e da Juventude; • Outros que venham a ser autorizados.
CNCA Cadastro	CNJ Conselho Nacional de	Cadastro é concentrar as informações referentes às	• Administrator do CNJ

Nacional de Crianças Acolhidas	Justiça Embora o CNJ seja o órgão responsável pelo desenvolvimento do sistema, a coordenação estadual fica a cargo das Corregedorias Gerais de Justiça	crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional ou familiar no país, de todas as Comarcas das unidades da Federação	• Auxiliar do Juiz • Usuário de Corregedoria • Entidade de acolhimento • Juízes de Direito das Varas da Infância e da Juventude; • Promotores de Justiça com atribuição para a infância e juventude;
MCA Módulo Criança e Adolescente	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro Também foi disponibilizados para os demais estados: MP Acre MP Rio Grande do Sul MP Maranhão MP Pará MP Paraná MP Ceará MP Amapá MP Bahia TJRJ TJPE	Cadastro *on-line* contendo os dados das entidades de abrigo e de cada criança ou adolescente abrigado nas instituições do estado	• Programas Acolhimento Institucional ou Familiar; • Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude; • Juízos de Direito da Infância e da Juventude; • Comissão Estadual Judiciária de Adoção; • Conselhos Tutelares; • Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente; • outros integrantes da rede de proteção, a critério do órgão Gestor do MCA.
SIGA Sistema de Informação e Gerência da Adoção	Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES)	Cadastro único que contém as informações das crianças e adolescentes em acolhimento institucional, em condições ou não de inserção em família substituta, sob guarda com fins de adoção, bem como, as informações sobre os pretendentes habilitados à adoção e de todas as instituições de acolhimento do Estado.	• Juízos da Infância e Juventude do Estado do Espírito Santo. • Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude do estado

Quero uma Família	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro	O sistema se volta à busca de famílias para as crianças e adolescentes acolhidos que se encontram em condições de serem adotados.Voltado para as “adoções necessárias”, ou seja, adoções tardias, de grupos de irmãos, crianças e adolescentes com deficiência ou doenças crônicas, dentre outros.	• Habilitados à adoção; • Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude do Estado do Rio de Janeiro; • Juízos da Infância e da Juventude do Estado do Rio de Janeiro.
A.DOT	O aplicativo é uma iniciativa da Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná (CGJ) e do Conselho de Supervisão das Varas de Infância e Juventude do Paraná (CONSIJ), em parceria com o Grupo de Apoio à Adoção Consciente (GAACO) e com a Agência Bla&Blu e com apoio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR) e do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR).	Aplicativo para smartphones por meio do qual os pretendentes habilitados à adoção poderão conhecer crianças maiores, adolescentes, grupo de irmãos e portadores de deficiência ou com problemas de saúde que se encontram em condições para adoção e que não possuem pretendentes habilitados interessados	• Pretendentes à adoção inseridos no CNA • Equipes técnicas das Varas da Infância e da Juventude • Magistrados • Promotores da Infância e da Juventude • Grupos de apoio à adoção
ADOÇÃO	Projeto desenvolvido através de uma parceria entre o TJRS, MPRS e a PUCRS	Aplicativo para smartphones cujo objetivo é aproximar possíveis pais e filhos do coração e incentivar a flexibilização dos perfis desejados, assim como a adoção tardia	• Pretendentes à adoção inseridos no CNA

Fonte: Criada pelos autores.

No que consiste à descentralização dos dados sobre adoção foram encontrados 3 (três) grandes problemas:

- Falta de confiabilidade;
- Falta de comunicação entre os sistemas;

- Desperdício de informações que poderiam gerar estudos importantes.

Sobre a falta de confiabilidade os entrevistados não demonstraram confiança nos números existentes no CNA, um exemplo disso é que os próprios nos questionaram sobre o total de crianças disponíveis para adoção e o número total de pretendentes habilitados que são apresentados no sistema.

A comunicação entre os sistemas encontrados é inexistente, não existe nenhum tipo de integração entre eles, nem ao menos os sistemas das Varas da Infância e da Juventude tem alguma conexão direta com o CNA. Todas as iniciativas regionais de criação de sistemas sobre adoção trabalham individualmente, produzindo seus próprios dados que não são compartilhados externamente com outras regiões, criando um cenário onde muitas vezes, uma instituição desconhece a existência de outros sistemas.

O terceiro fator é que se o sistema fosse aberto e permitisse cruzamento de dados, quantos estudos não poderiam ser feitos e através deles, propostas de projetos poderiam surgir para a melhoria do processo de adoção.

2.1.1 - Cadastro Nacional de Adoção

Em 2008 o CNJ criou o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), com o objetivo de reduzir a burocracia e agilizar o processo de adoção auxiliando o magistrado e permitindo a automação no cruzamento dos dados, informando a existência de compatibilidade entre os perfis. Hospedado nos servidores do CNJ o sistema consolida dados de todas as Varas da Infância e da Juventude do país referentes a crianças e adolescentes em condições de serem adotados e a pretendentes habilitados à adoção. Embora essas informações exijam certo nível de confidencialidade, os relatórios de acesso público apresentam somente grandes números e não permitem nenhum tipo de cruzamento impossibilitando uma visão mais realista do cenário de adoção no Brasil.

Ao se tornar um habilitado à adoção o pretendente recebe uma senha de acesso ao sistema CNA para criar o seu perfil de adotabilidade, informando as características da(s) criança(s) desejada(s). Isto afetará todo o processo de adoção, pois ele ficará restrito às informações fornecidas.

Recentemente reformulado, o CNA lançou uma versão piloto para teste instalado em apenas quatro varas de infância no país, que apresenta as seguintes funções que auxiliam o

trabalho dos agentes ligados ao sistema e facilitam o encontro de crianças pelos pretendentes habilitados:

1. Inclusão de fotos, cartas, desenhos e vídeos das crianças, com acesso a pretendentes autorizados;
2. Informações sobre os pretendentes como relatório social, psicológico e antecedentes criminais atualizados;
3. Busca inteligente: uma varredura automática diária entre perfil de crianças e pretendentes informadas para o juiz;
4. Emissão de alertas para a Corregedoria em caso de demora nos prazos dos processos com crianças acolhidas;
5. Busca de dados aproximados do perfil escolhido para ampliar as possibilidades de adoção;
6. Cadastro dinâmico, com atualização facilitada e acesso dos pretendentes por login e senha.

Embora tenha sido reformulado e apresente melhorias, o sistema ainda tem alguns problemas importantes:

1. Falta de cruzamento de dados, pois não permite busca detalhada para levantamento de informações específicas como, por exemplo, identificar quantas crianças brancas, de 3 anos de idade, com doença, no estado do Mato Grosso, estão disponíveis para adoção;
2. Cadastramento ineficiente e falta de confiabilidade dos números apresentados. Todos os entrevistados relataram que é impossível saber o número real de crianças disponíveis para adoção e quantos pretendentes existem ao todo, nenhum deles confia na quantidade apresentada pois o cadastramento é muitas vezes negligenciado pelos responsáveis, além de informações desatualizadas constarem no sistema.

Embora não possa ser citado propriamente como um problema, pois não faz parte do público alvo do CNA, o público externo encontra ainda mais dificuldades em obter dados sobre o cenário nacional de adoção, tornando inviável qualquer análise, estudo ou proposta de política pública por parte de pesquisadores ou qualquer outro grupo interessado.

Conforme pode ser observado na Figura 1, poucas variáveis são disponibilizadas e as informações de Pretendentes e Crianças são geradas por consultas distintas o que implica na impossibilidade de cruzar esses dados diretamente no site do CNJ.

Figura 1 - Cadastro Nacional de Adoção – Tela de consulta a Relatórios

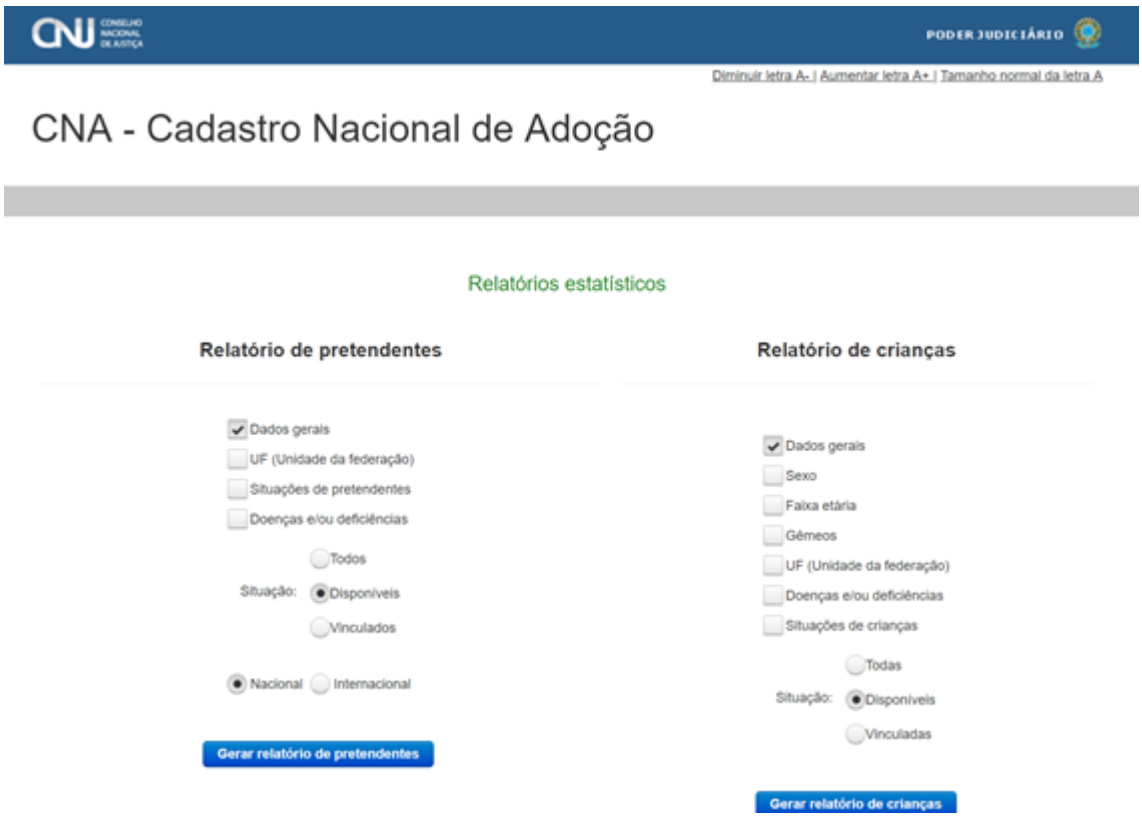

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção.

Algumas informações que conseguimos coletar do CNA indicam, por exemplo, que em todos os estados brasileiros o número de pretendentes a adoção é bastante superior ao número de crianças disponíveis. A maior relação está no Amazonas em que verificamos quase quatro crianças para cada 10 pretendentes (Figura 2), e a menor no Acre com uma relação de uma para 10.

Figura 2 - Relação entre o número de crianças e pretendentes por Estado Brasileiro

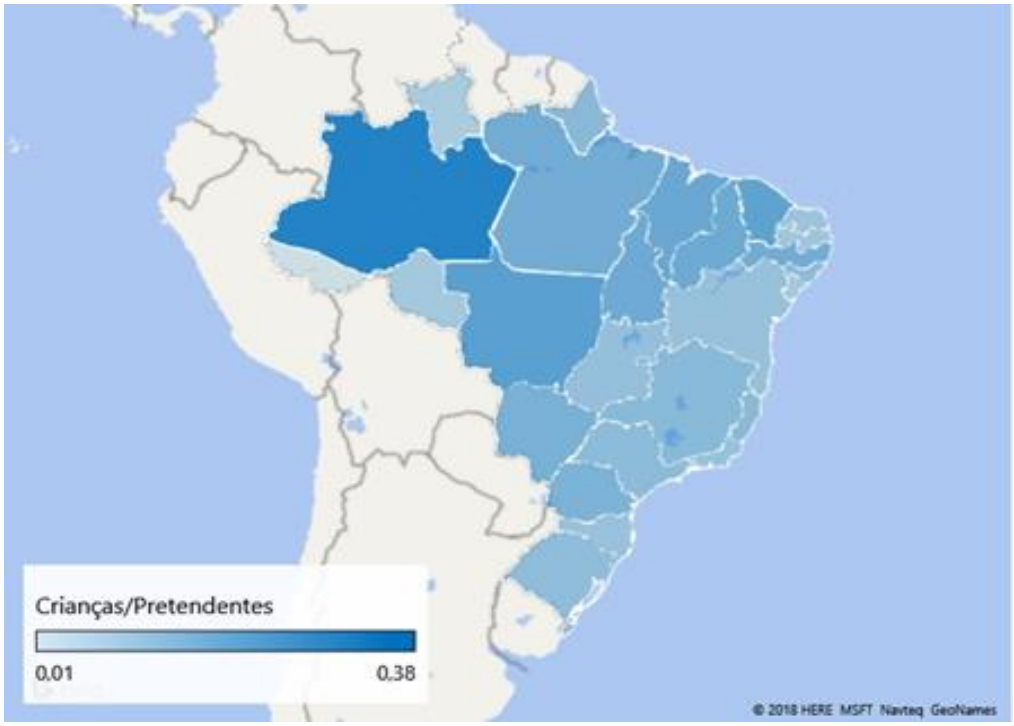

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção.

Um fator também considerado no momento da adoção é a pré-existência de doenças nas crianças. Segundo os registros do CNA não foi identificado nenhum tipo de doença em 73,8% das crianças no momento do cadastro (Tabela 2). Não há informações de quantos pretendentes não aceitariam crianças com doenças, mas podemos afirmar que pelo menos 53% deles se encaixam nessa condição, o que representaria uma relação de 17 crianças disponíveis para cada 100 pretendentes neste grupo.

Tabela 2 - Razão entre crianças disponíveis e pretendentes aptos por pré-existência de Doenças.

	Crianças		Pretendentes		
Tipo de Doença	Quantidade	(%)	Quantidade	(%)	Razão
HIV	52	1,1%	1.798	4,4%	2,9%
Deficiência física	264	5,4%	2.373	5,8%	11,1%
Deficiência mental	663	13,6%	1.251	3,1%	53,0%
Outro tipo de doença detectada	715	14,6%	13.650	33,4%	5,2%
Crianças sem doença no momento do cadastro	3.606	73,8%			
Total	**4.887**	**100,0%**	**40.829**	**100,0%**	**12,0%**

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção.

Avaliando as informações cruzadas entre Raça e Região das crianças disponíveis e pretendentes a adoção (Tabela 3), encontramos a maior relação no Norte do Brasil, onde há 12 crianças disponíveis para cada 100 pretendentes que adotariam crianças pardas.

Tabela 3 - Razão entre crianças disponíveis e pretendentes aptos por Região e Raça.

	Razão por Região				
Cor	Norte	Nordeste	Centro-oeste	Sudeste	Sul
Branca	0,7%	2,1%	3,1%	3,2%	6,3%
Negra	2,0%	4,2%	3,2%	5,1%	3,7%
Amarela	0,2%	-	-	0,1%	-
Parda	12,2%	9,9%	9,6%	6,8%	5,6%
Indígena	0,1%	0,0%	0,6%	-	0,1%
Total	**13,2%**	**13,0%**	**13,7%**	**11,4%**	**11,8%**

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção.

Em relação ao sexo das crianças, o cadastro contém mais de 11 mil pretendentes que só aceitam crianças do sexo feminino, e pouco mais de 2 mil meninas estão disponíveis para adoção; embora o número de meninos seja quase 80% do volume de quem adotaria somente meninos, mais de 26 mil pessoas são indiferentes ao sexo da criança adotada.

Uma análise superficial dessas informações levaria os leitores a acreditar que não há razões para que essas crianças continuem em abrigos uma vez que o número de crianças disponíveis é sempre muito inferior ao número de pessoas com intenção de adotá-las. Porém os dados públicos não nos permitem entrar em níveis mais detalhados.

Sabemos que temos 12 crianças pardas para cada 10 pretendentes na região Norte, mas quantas dessas crianças estariam, por exemplo, acima de 10 anos? E quantos pretendentes dessa região adotariam crianças nessa idade? Como podemos observar no Quadro 3, essas são as idades em que o número de crianças para adoção começa a ficar maior que o número de pessoas com intenção de adotá-las.

Figura 3 - Total de crianças por idade e pretendentes por idade preferencial da criança

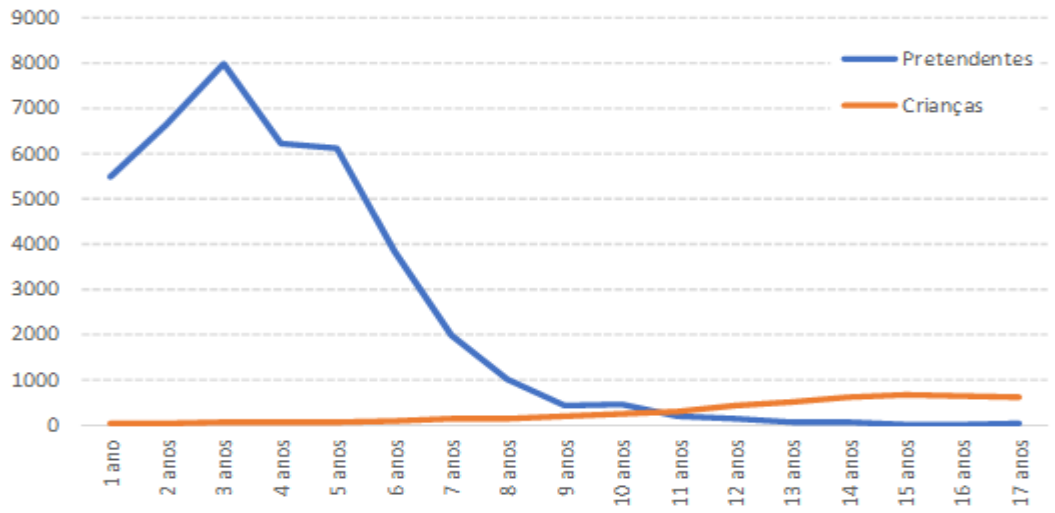

Fonte: Cadastro Nacional de Adoção.

2.1.2 Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas

Também hospedado nos servidores do CNJ o Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA), contém o histórico de crianças e adolescentes, destituídos ou não do poder familiar, que se encontram em entidades de acolhimento. O Cadastro serve como complemento ao CNA e, assim como o próprio, também não é possível obter um cruzamento analítico de seus dados. O Quadro 4 apresenta a tela de consulta aos relatórios disponibilizados e no Quadro 5 vemos um exemplo de como esses relatórios são apresentados.

Figura 4 - Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA) – Consulta de Relatórios

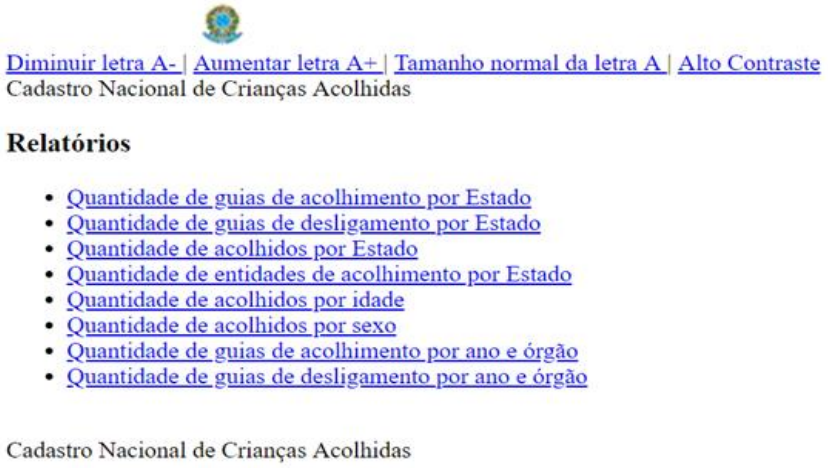

Fonte: Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas.

Figura 5 - Relatório gerado no CNCA

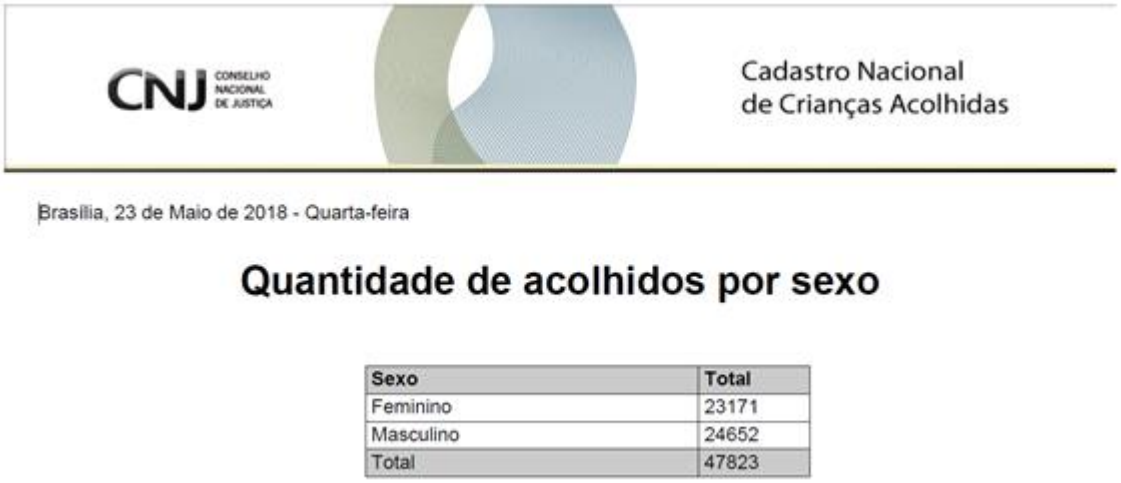

Sexo	Total
Feminino	23171
Masculino	24652
Total	47823

Fonte: Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas.

Todos os relatórios públicos do CNCA apresentam o mesmo formato e, como pode ser observado, as informações públicas contidas neles não agregam além do que já foi consultado no CNA.

2.1.3 - Módulo Criança e Adolescente

No cumprimento de sua atribuição de proteger os direitos das crianças e dos adolescentes, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro lançou em 2007 o sistema "Módulo de Criança e Adolescente (MCA)"[7], com uma finalidade similar ao Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (CNCA), consistindo em um cadastro *on-line* contendo os dados das entidades de abrigo e de cada criança ou adolescente abrigado nas instituições do Estado do Rio de Janeiro.

O MCA foi desenvolvido para servir de ferramenta aos operadores da rede de proteção infanto-juvenil, na busca da garantia do direito à convivência familiar. Por isso, todos os órgãos e entidades mencionados que possuem acesso, podem acessá-lo para consultar e/ou alimentar informações de crianças e adolescentes. As informações públicas, no entanto, são mais abrangentes que as das demais fontes. O MCA disponibiliza Censos realizados semestralmente desde 2008 em forma de relatórios com alguns cruzamentos prévios que

[7] Dados coletados em MCA - Módulo Criança e Adolescente. Disponível em: <http://mca.mp.rj.gov.br/censos/>. Acesso em: 10 jul. 2018.

permitem uma visão mais abrangente da situação dos abrigos por município do Rio de Janeiro.

O sistema do MCA, bem como os vistos anteriormente, também é restrito às entidades envolvidas no processo, porém suas informações públicas, apresentam detalhes mais ricos. Desde 2008 o MCA publica semestralmente um conjunto de relatórios extraídos de seu sistema (Figura 6) que contém números relativos tanto às instituições de acolhimento quanto as crianças acolhidas.

Figura 6 - Módulo Criança e Adolescente (MCA) – 20° Censo. Referência 12/2017

Fonte: Módulo Criança e Adolescente.

Embora a base de informações não esteja disponível para consulta pública em nenhum nível, os relatórios fornecem números bem específicos para cada município, O Figura 7 a seguir apresenta as informações do município de Rio de Janeiro referentes aos motivos de acolhimento das crianças e adolescentes constantes no 20º Censo.

Figura 7 - Módulo Criança e Adolescente (MCA) – Município do Rio de Janeiro - 20° Censo. Referência 12/2017

MCA Módulo Criança e Adolescente

MUNICÍPIO DE: Rio de Janeiro

Motivo de acolhimento.

Motivo	número de c/a	%	feminino	masculino
Negligência	163	27,77	67	96
Situação de Rua	91	15,50	28	63
Conflitos no ambiente familiar	55	9,37	29	26
Abandono pelos pais ou responsáveis	47	8,01	22	25
Abusos físicos ou psicológicos contra a criança ou adolescente	36	6,13	19	17
Pais ou responsáveis dependentes químicos ou alcoolistas	34	5,79	9	25
Transferência de Família Acolhedora	29	4,94	14	15
Devolução por tentativa de colocação familiar mal sucedida	26	4,43	15	11
Em razão de sua conduta	23	3,92	9	14
Genitor(es) menor(es) de 18 anos abrigado(s) com o filho	13	2,21	7	6
Abuso sexual / Suspeita de abuso sexual	12	2,04	11	1
Carência de recursos materiais da família ou responsáveis	12	2,04	7	5

Fonte: Módulo Criança e Adolescente.

Durante nossa pesquisa observamos que cada estado brasileiro possui seu próprio sistema para cadastramento de crianças e pretendentes; em muitos deles esse cadastramento é realizado presencialmente nas Varas da Infância e da Juventude e não há consultas ou relatórios online. Esses sistemas apartados impossibilitam uma visão geral das crianças institucionalizadas e dificultam a adoção interestadual.

O primeiro passo para corrigir essa descentralização de cadastros foi o próprio CNA, apresentado no início deste tópico. Os resultados são promissores, desde a sua implementação em 2008 o CNA já intermediou mais de 9 mil casos de adoção[8].

2.1.4 - SIGA/ES

O Sistema de Informação e Gerência da Adoção e Acolhimento do Estado do Espírito Santo (SIGA/ES) O SIGA/ES foi implantado em 2008 pela Corregedoria Geral da Justiça do

[8] Dados coletados em, Novo Cadastro Nacional de Adoção começa a ser testado – CGJ-ES. Disponível em: <http://www.tjes.jus.br/corregedoria/2018/05/03/novo-cadastro-nacional-de-adocao-comeca-a-ser-testado/>. Acesso em: 10 set. 2018.

TJES com o objetivo de estabelecer avanços na garantia à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. A gestão do sistema é de responsabilidade da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-ES), e é feita pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção (CEJA-ES) e pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI-TJ).

É um sistema de cadastro único que contém informações das crianças e adolescentes em acolhimento institucional, pretendentes habilitados à adoção e todas as instituições de acolhimento do Estado. Os relatórios do SIGA são disponibilizados apenas na área logada, o que nos impediu de realizar qualquer avaliação dos dados do sistema uma vez que somente a Corregedoria Geral da Justiça e as comarcas do estado podem acessá-lo.

Figura 8 - Informativo SIGA

Fonte: Site do SIGA/ES.

Embora o sistema precise de *login* e senha, o *site* disponibiliza publicamente o manual[9] do SIGA, o que nos permitiu ter uma visão mínima de seu funcionamento.

[9] COSSUOL, Matheus Martinelli Sipolatti. **Novo Cadastro Nacional de Adoção começa a ser testado**. Disponível em: <http://www.tjes.jus.br/corregedoria/2018/05/03/novo-cadastro-nacional-de-adocao-comeca-a-ser-testado/>. Acesso em: 20 jul. 2018.

O SIGA permite que as comarcas cadastrem e atualizem as informações das crianças, pretendentes e instituições de acolhimento. O sistema parece ser bem completo permitindo relacionar irmãos, atualizar o andamento da situação da criança e, inclusive permite um acompanhamento das ocorrências relacionadas às crianças, algumas ações como: acolhimento, transferência, guarda, adoção, geram um registro automático que pode ser visualizado na lista de ocorrências da criança.

Um ponto positivo que destacamos é a existência de alertas classificados por temas e situação dos registros (Figura 9). Através deles é possível identificar rapidamente quais casos já podem ser atendidos ou quais não seguem adiante por falta de informações.

Figura 9 - tela do SIGA - Área de Alertas

Fonte: Site do SIGA/ES.

Uma particularidade na utilização do SIGA pode dificultar a atualização das informações das crianças em abrigos. Segundo o manual as comarcas são responsáveis pela atualização das informações das crianças que originaram da própria, mesmo que elas estejam em instituição de comarca distinta. Ou seja, os usuários também precisam estar atentos a situação das crianças de sua comarca, ainda que elas estejam em instituições fora dela.

Outro fator que pode ser desfavorável ao processo é o foco das buscas do sistema. As comarcas conseguem buscar pretendentes de qualquer região do estado, porém estão restritas apenas a crianças institucionalizadas em sua própria comarca. Somente a Corregedoria Geral possui acesso a todo o banco de dados. Ou seja, dentro da comarca a visão será sempre 'encontrar famílias para nossas crianças', mas está deficiente na visão 'encontrar crianças para nossas famílias'.

2.1.5 - Quero uma Família, A.DOT e Adoção

Anteriormente apontamos que devido a restrições dos sistemas existentes que não possibilitam compatibilização entre crianças e pretendentes quando seus perfis são próximos, e não exatamente iguais aos desejados pelos pretendentes, os grupos de apoio à adoção recorrem a 'gambiarras' para contornar esse *gap* e facilitar as adoções.

Essa 'gambiarra' é conhecida como "busca ativa" e a experiência demonstra que, nos casos concretos onde ocorreu articulação desses grupos com o Ministério Público, houve significativo incremento na localização de pretendentes, possibilitando inclusive as chamadas "adoções necessárias", ou seja, adoções tardias, de grupos de irmãos, crianças e adolescentes com deficiência ou doenças crônicas, dentre outros.

No entanto, embora hajam casos de sucesso nesse processo, ainda há necessidade de uma melhor sistematização dessa articulação com os pretendentes uma vez que essa gambiarra ainda depende da iniciativa do juiz, do promotor de justiça ou mesmo do assistente social encarregado de cada caso.

Nesse contexto alguns projetos mais estruturados surgiram para proporcionar a busca de famílias para as crianças e adolescentes acolhidos mas que não tenham encontrado habilitados interessados em sua adoção após consulta ao CNA.

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro idealizou o Projeto QUERO UMA FAMÍLIA. Desse projeto foi desenvolvido um sistema de mesmo nome, acessível aos habilitados mediante cadastramento e fornecimento de senha gerenciado pelo Ministério Público, contendo informações básicas dessas crianças e adolescentes.

No manual[10] do sistema podemos constatar que não há restrições na busca das crianças disponíveis, os filtros estão nas mãos do usuário, independente do que o pretendente definiu no perfil da criança que gostaria de adotar.

Figura 10 - Tela de busca do Quero uma Família. Fonte: manual do sistema

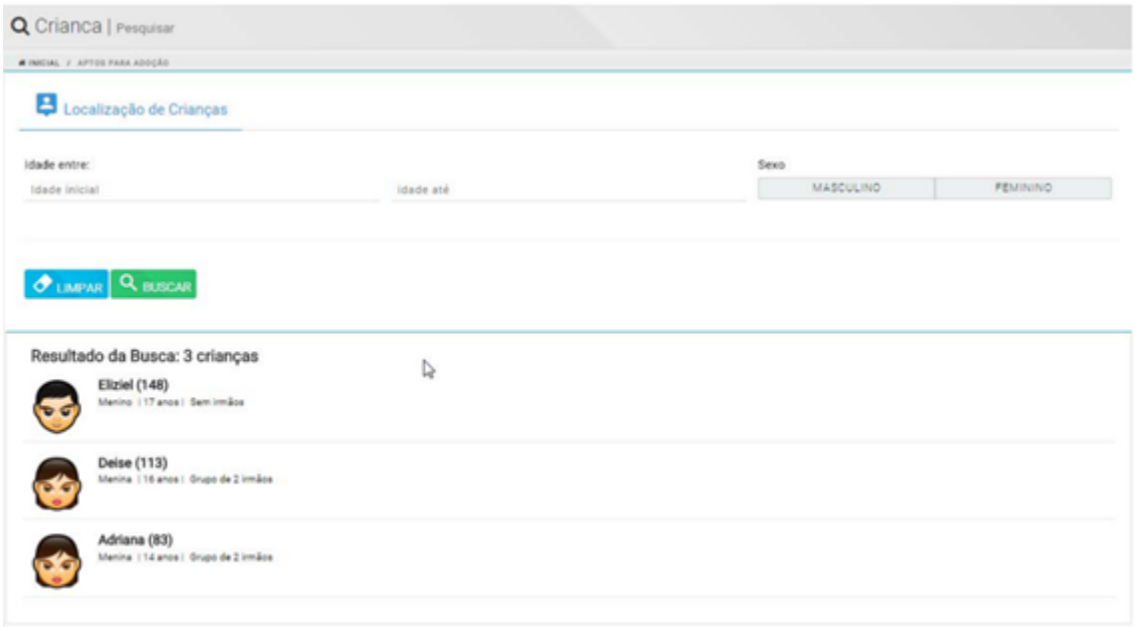

Fonte: Quero uma Família.

Um outro processo mais sistematizado que surgiu como consequência da "busca ativa" foi o aplicativo A.DOT, lançado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná (CGJ) e pelo Conselho de Supervisão das Varas da Infância e da Juventude do Paraná (CONSIJ), em parceria com o Grupo de Apoio à Adoção Consciente (GAACO) e com a Agência Bla&Blu e com apoio do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR) e do Ministério Público do Estado do Paraná (MPPR).

O Projeto A.DOT é outro que surgiu para possibilitar que as crianças e adolescentes, que ainda não encontraram pretendentes nas comarcas e estados de origem ou no Cadastro Nacional de Adoção (CNA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) possam ser adotadas.

O aplicativo está disponível para *download* no Google Play (Figura 11) e na Apple Store e o acesso só é disponibilizado aos pretendentes à adoção inseridos no CNA, às equipes

[10] MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Sistema quero uma família**: Manual do usuário. Disponível em: <http://queroumafamilia.mprj.mp.br/documents/160911/162748/MANUAL_DO_USUARIO_Habilitado.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2018.

técnicas das Varas da Infância e da Juventude, aos magistrados e promotores de justiça e da infância e da juventude e aos grupos de apoio à adoção.

Figura 11 - Imagens do app A.DOT no Google Play

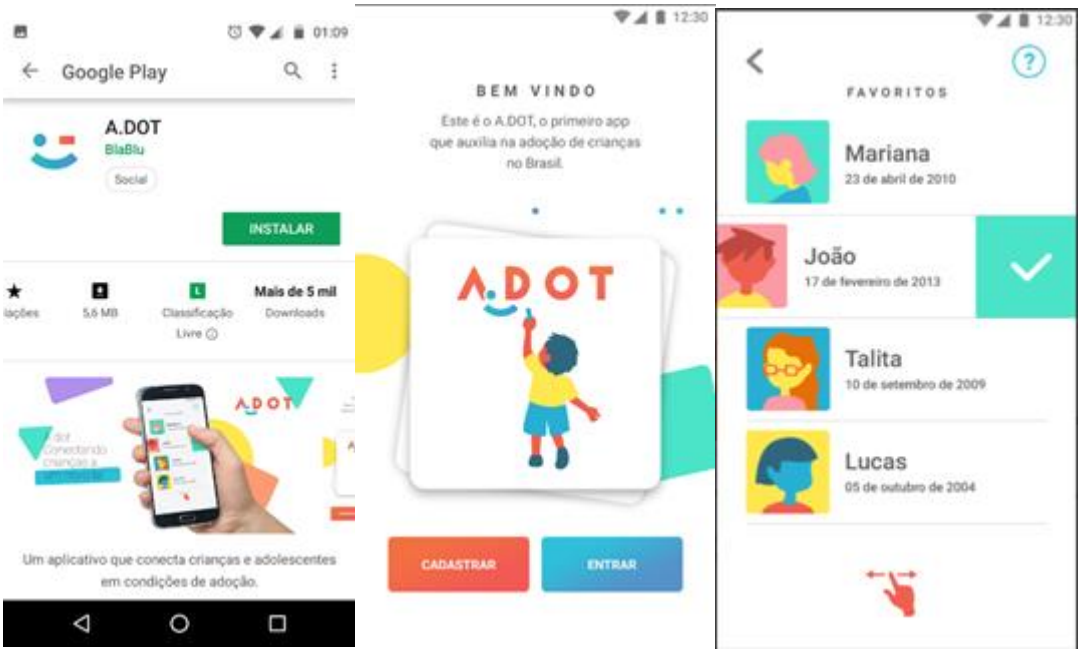

Fonte: Aplicativo A.DOT no Google Play.

O A.DOT, assim como o sistema Quero uma Família, possibilita que os pretendentes acessem informações de crianças com perfis diferentes ao que eles declararam interesse. Além do acesso menos restritivo, o aplicativo também dispõe de vídeos e fotos das crianças e adolescentes em condições de adoção e permite que o pretendente manifeste interesse em adotá-las pelo próprio aplicativo. Ao manifestar interesse, a informação é imediatamente encaminhada ao magistrado competente para viabilizar o contato da respectiva criança ou adolescente com o pretendente.

Com objetivos e características similares ao A.DOT, também encontramos o aplicativo Adoção no Rio Grande do Sul. Desenvolvido através de uma parceria entre o Ministério Público, o Poder Judiciário e a PUCRS.

Figura 12 - Imagens do aplicativo Adoção no Google Play

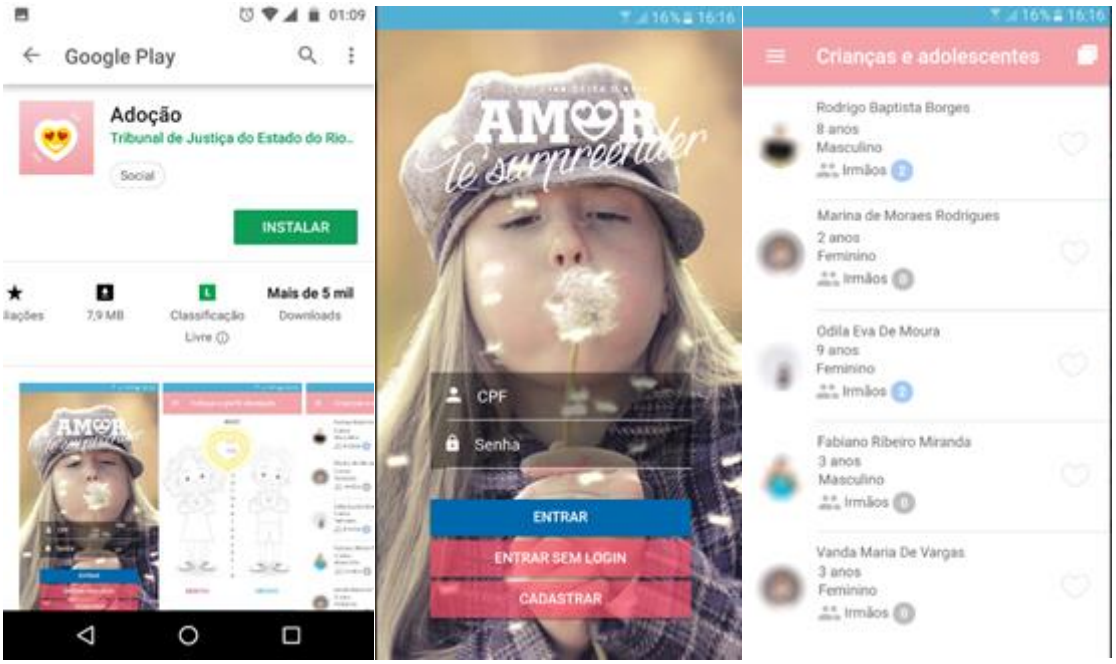

Fonte: Aplicativo ADOÇÃO no Google Play.

Neste capítulo pudemos observar que os relatórios dos sistemas relacionados a adoção acessíveis ao público não proporcionam informações que possibilitem a construção de análises acuradas do cenário de adoção no Brasil. Em consequência disso não é possível avaliar se restringir a compatibilização dos pretendentes apenas a crianças nos perfis exatos que eles tenham demonstrado interesse é a estratégia mais adequada para garantir a eficácia do CNA.

Os atores que constituem a rede de adoção, no entanto, entendem esses aspectos como uma ineficiência do sistema e, para contornar esse *gap*, criaram uma forma de buscar essa compatibilidade por fora do CNA, a "busca ativa". Os resultados desse novo formato são tão positivos que alguns já foram 'oficializados' através dos sistemas e aplicativos descritos anteriormente. Os resultados desse processo paralelo são um forte indicador de que se essa mecânica de flexibilização de perfil for implementada no CNA, os impactos serão bastante positivos.

2.2 Desconectividade da rede protetiva da criança

No item anterior analisamos sistemas como o Quero uma Família, A.DOT e Adoção desenvolvidos e controlados pelo próprio Ministérios Público de cada estado. Todos com o

mesmo objetivo, aumentar o range de busca dos pretendentes à adoção e tornar menos impessoal seu primeiro contato com a criança escolhida.

A existência desses sistemas com a mesma finalidade por si só já representam um indicativo ~~que~~ de que as interações na rede não estão se dando de forma eficiente o que agrava ainda mais a falta de conexão uma vez que ~~eles~~ elas surgem de forma independente.

Essas alternativas com objetivos similares geradas pelos principais atores engajados na missão de melhorar o cenário de adoção brasileiro reafirmam a necessidades de que tais soluções deveriam estar englobadas nos sistemas oficiais como CNA.

A fim de identificar os pontos em que os dados não estão sendo registrados e entender melhor essa interação e troca de informações entre os atores envolvidos no processo de adoção, esboçamos uma rede de valor que pode ser visualizada na Figura 13 a seguir.

Figura 13: Rede de valor do processo de adoção no Brasil

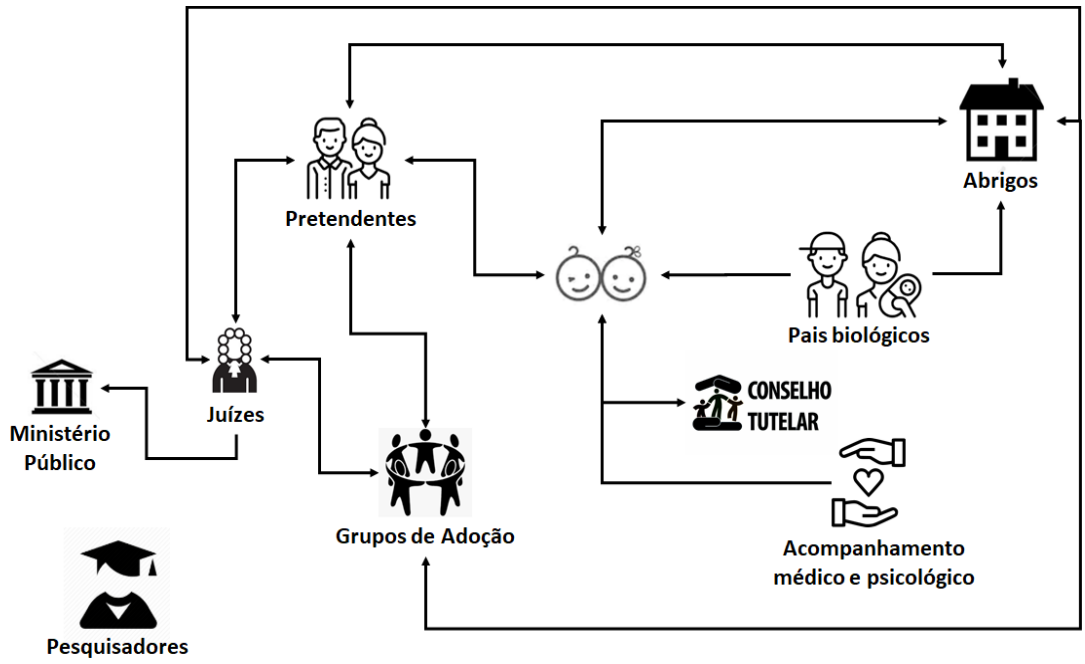

Fonte: Criado pelos autores.

As linhas indicam a existência de interações entre os atores e as setas indicam a ‘direção’ dessa interação, ou seja, quem ‘fala’ com quem; seta em ambas as pontas indicam que a interação se origina de ambos os atores. A Figura 13 é apenas um esboço inicial e deverá ser reavaliado e reformulado, ela foi traçada para que pudéssemos ter uma visão mais

abrangente do processo como um todo e será a base para estruturarmos o mapeamento da troca de informações da rede no capítulo a seguir.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Como trouxemos em nossas análises, o caso da adoção no Brasil possui diversas problemáticas; lentidão nos processos de destituição do poder familiar, rede desconectada, dados centralizados, etc. todas com suas próprias peculiaridades que caracterizam um problema complexo, portanto, não é possível encontrar uma solução única para resolvê-lo. Não há como prever os impactos que uma mudança em uma problemática específica pode gerar em toda a rede, portanto o ideal é que os principais pontos chave sejam mapeados e monitorados constantemente com o objetivo de identificar minimamente os reflexos das mudanças e garantir um gerenciamento que permita impactos positivos no problema principal.

O Observatório Nacional de Adoção proporcionará um gerenciamento mais abrangente que hoje não possuímos em relação ao cenário de adoção no Brasil. Sua implementação se dará de duas formas, inicialmente regulamentando a sua criação de formal legal através da publicação de portaria e regimento interno e através da estruturação do seu ambiente digital que será composto pelos seguintes produtos:

1. *Site*;
2. Comunidades de Prática;
3. Ferramenta de análise de dados.

Tabela 4 - Modelo de negócios do Observatório Nacional de Adoção

Parcerias Principais	**Atividades Chave**	**Proposta de Valor**	**Pontos de Contato**	**Público Alvo**
- ANGAAD - CAO INFÂNCIA RJ - CDCA - CEJA - CEVIJ-TJRJ - CNJ - CNMP - IBDFAM - SNI	- Análise de dados - Integração de informações - Integração da rede - Pesquisa - Produção de conteúdo	- Integrar profissionais - Integrar dados - Analisar dados - Desenvolver pesquisas - Realizar cursos e eventos de capacitação para profissionais da adoção	- E-mails - Redes sociais - Site (Fale Conosco) - Cursos - Eventos - Telefone	- Instituições - Profissionais da área da infância - Pretendentes à adoção - Pessoas interessadas pela causa da adoção

- UNIVERSIDADE DE COIMBRA	**Recursos Principais** - Site - Estrutura IEP/MPRJ - Comitê Gestor - Profissionais	- Reunir conteúdos e informações sobre adoção	**Entrega da Proposta** - Site - Comunidades de prática - Ferramenta de análise de dados - Publicações - Comunicações - Cursos e eventos	- Estudantes
Custos Aquisição e manutenção de ferramentas tecnológicas Publicações impressas Premiação e incentivos			**Receitas** Patrocinadores	

Fonte: Criado pelos autores.

Optamos por desenvolver o modelo de negócio para implementação do Observatório Nacional de Adoção utilizando o método Canvas *(Business Model Canvas),* pois analisando algumas ferramentas para desenvolvimento de negócios existentes, entendemos que esta melhor atenderia à necessidade da definição estratégica para implementação da solução. No caso do Observatório não estamos partindo apenas de uma ideia, mas de algo real, que existe de fato no âmbito do Instituto de Educação e Pesquisa do MPRJ (IEP/MPRJ), pois possui equipe de funcionários e pesquisadores formadas, *site* e uma estrutura inicial definida por instrumento próprio do IEP/MPRJ, portanto, o Canvas melhor se adequa à necessidade de visualização das definições estratégicas.

Com a proposta de integrar profissionais, mapear e condensar todas as trocas de informações que permeiam o processo de adoção, realizar cursos e capacitação de profissionais da área e proporcionar uma visão analítica mais confiável dos números referentes a adoção no Brasil, o Observatório tem como principal público alvo todos os agentes e instituições envolvidos com o processo de adoção no Brasil; pretendentes à adoção que queiram encontrar informações ou dados sobre o tema; pessoas que se interessam pela causa da adoção e estudantes, principalmente aqueles da área de infância e juventude.

O relacionamento com esse público se dará de forma colaborativa e voluntária, onde todos trabalhando juntos pela melhoria dos processos de adoção no Brasil, que deve ser mantido através de reuniões presenciais, cursos e eventos e das comunidades de prática, com todo suporte *online* necessário para a colaboração também a distância.

Por ser um projeto do Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IEP/MPRJ), o Observatório terá seus pontos de contato através da promoção de eventos e cursos, presenciais ou à distância, promovidos pelo IEP/MPRJ sobre os assuntos de interesse do público alvo do Observatório; de seu *site* e redes sociais próprios; das suas comunidades de prática; do *site* e redes sociais do IEP/MPRJ e dos demais canais de comunicação do MPRJ, *site*, redes sociais, telefone e e-mail.

As atividades principais serão: a reformulação do *site* atual para que o novo funcione como um centro de referência sobre adoção a nível nacional, através da reunião de diversos conteúdos sobre este tema (jurisprudência, projetos de lei, legislação, publicações, pesquisas, estudos, teses, notícias, informações de sistemas e iniciativas nacionais sobre adoção); a captação de pesquisadores; a realização de parcerias com instituições e universidades para darem apoio ao desenvolvimento das pesquisas; a realização de eventos para debate aberto sobre o tema e a realização de cursos de capacitação para as equipes técnicas.

Os recursos principais serão: Recursos humanos - Equipe de servidores do IEP/MPRJ e pesquisadores voluntários; Infraestrutura física e tecnológica do próprio IEP/MPRJ.

Serão realizadas parcerias com instituições e universidades que tenham interesse em atuar no desenvolvimento das pesquisas, de publicações e na realização de cursos e eventos.

Os custos do Observatório serão de 3 (três) tipos principais: Gastos com publicações impressas, acadêmicas ou de divulgação; com aquisição de novas tecnologias que darão suporte para a criação da ferramenta de dados e da comunidade de prática e com premiações que servirão como incentivo a produção acadêmica e surgimento de novas idéias.

Receitas serão do próprio Ministério Público, além de doações de possíveis instituições patrocinadoras, seja com recursos financeiros ou tecnológicos. Em geral o Observatório não demandará muita verba para funcionar, pois não terá funcionários próprios com vínculo empregatício e os agentes que vão colaborar intelectualmente o farão de forma voluntária.

3.1 *Site*

O *site* será a porta de entrada para as comunidades de prática e para a ferramenta de análise de dados. Além disso, ele será um centralizador de conteúdos relevantes sobre a temática da adoção. O objetivo é que ele seja uma referência nacional sobre o assunto. Dentre os conteúdos que farão parte deste *site*, podemos citar:

- Artigos inéditos;
- Divulgação de cursos, eventos e publicações;
- Formulário de cadastro para pesquisadores voluntários;
- Jurisprudência;
- Legislação;
- Lista de instituições envolvidas no processo de adoção
- Lista de projetos e iniciativas de apoio ao processo de adoção;
- Lista de sistemas informatizados sobre adoção em todo o país;
- Notícias;
- Passo a passo da adoção;
- Projetos de lei;
- Publicação de teses.

3.2 Criação das comunidades de prática

Devido a falta de comunicação existente entre os agentes responsáveis pela rede de proteção da criança e da adoção em geral, o Observatório Nacional de Adoção pretende trabalhar como um meio de integração entre todos estes e também, mais pessoas interessadas em produzir conteúdo e colaborar para a melhoria dos processos de adoção no Brasil, com a finalidade de dar mais oportunidades às crianças acolhidas de terem o respeitado o seu direito à convivência familiar, carinho, amor e proteção.

Um dos meios escolhidos para proporcionar essa integração, personificando um espaço para troca e produção de ideias entre todos os agentes interessados, é a criação de uma comunidade de prática virtual mediada e organizada pelo Observatório.

Comunidade de prática é definida por um grupo de pessoas que têm um interesse de aprendizado e aplicação sobre um tema específico em comum, é uma plataforma coletiva de colaboração, que neste caso especificamente, será representado por uma rede *online* criada pelo Observatório para compartilhamento de estudos, pesquisas, ideias e práticas sobre adoção no Brasil, com a participação de diversos agentes que estejam interessados, sejam Juízes, promotores de justiça ou pesquisadores, todos diretamente ligados a adoção.

A proposta inicial seria a criação de um fórum, onde, após a solicitação de cadastro do agente interessado, ele poderá participar de tópicos específicos, a sua escolha, de temas voltados a adoção, para compartilhamento de ideias e práticas desenvolvidas por ele e debate

sobre qual seria a aplicação ideal, seja na condução de processos, tratamento de crianças, abrigos e outros temas correlatos. Para uma maior interação, mais dinâmica e pessoal, serão criados grupos de conversas através de plataforma *online* de videoconferência, mediadas por comissões pré selecionadas pelo comitê gestor do Observatório Nacional de Adoção.

A comunidade de prática, visa não somente o debate sobre o tema e o surgimento ou aperfeiçoamento de práticas, mas a criação de um ambiente de colaboração nacional e conhecimento mútuo dos agentes ligados a adoção no Brasil. Um dos grandes problemas encontrados pelo grupo através das entrevistas e pesquisas realizadas, é a falta de conexão, em diversos níveis, dos agentes responsáveis pela adoção no Brasil. Inclusive, além da desconectividade entre juízes, promotores de justiça, assistentes sociais e outros agentes legalmente ligados a adoção.

Em um cenário tão caótico, a conexão e colaboração são cruciais para as melhorias no cenário de adoção para se conquistar o tão sonhado objetivo de diminuir o tempo das crianças abrigadas em conseguirem uma família adotiva, a comunidade de prática pode se uma ferramenta vital para que se alcance tal feito, criando um padrão de atuação Nacional de excelência.

3.3 Ferramenta para cruzamento de dados

Sabemos que as informações que fomentam os sistemas discutidos são muito delicadas e não podem ser disponibilizadas para acesso público sem tratamento prévio, mas a disponibilização de uma forma mínima de consulta e interação com esses dados seria de bastante valia para o meio acadêmico possibilitando que estudiosos de todos os lugares pudessem extrair dessa fonte novas perspectivas de análises e possíveis ações para ajudar a melhorar o processo de adoção no Brasil. Para isso é fundamental um mapeamento adequado das interações entre os atores atuantes no processo de adoção.

A nossa proposta é que esse mapeamento seja realizado tendo sempre a criança como o ponto central do processo. Dessa forma, com o auxílio da rede de valor envolvida identificamos as principais informações que precisam alimentar essa ferramenta de análise de dados. Um exemplo da lógica do mapeamento de informações segue descrito na Figura 14 a seguir.

Figura 14 - Mapeamento do fluxo de troca de informações da cadeia de adoção centralizado na criança - Nível 1

Fonte: Criado pelos autores.

Identificadas as principais informações inerentes a criança, focamos na forma de obtê-las. Na etapa ilustrada pela figura anterior, por exemplo, as informações de sexo, cor/raça, etc. encontram-se na ficha de cadastro da própria criança; a pré-existência de doenças e condições físicas especiais seriam identificadas através de avaliação física e psicológica; a região na qual a criança se encontra se desdobraria nas informações cadastrais das instituições de abrigo de crianças e adolescentes e, por fim, a disponibilidade ou não para adoção seria o resultado do processo de destituição do poder parental.

Nesse primeiro exemplo teríamos o próximo nível da cadeia a ser mapeado composto por três atores: os profissionais que realizam a avaliação médica e psicológica; as instituições de abrigo e os juízes envolvidos no processo de destituição parental.

Figura 15 - Mapeamento do fluxo de troca de informações da cadeia de adoção centralizado na criança - Nível 2

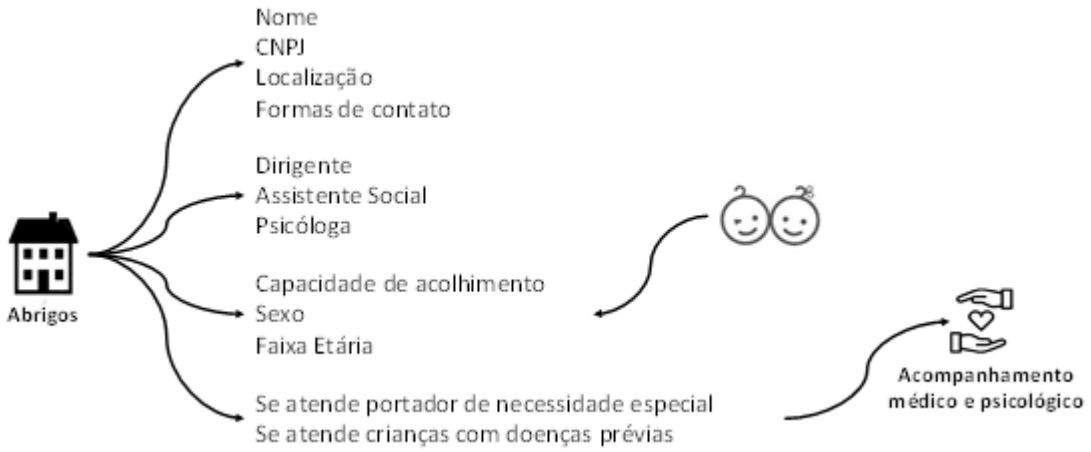

Fonte: Criado pelos autores.

A Figura 15 anterior apresenta o desdobramento dos Abrigos como exemplo na busca de quais seriam os atores de terceiro nível. Nas informações cadastrais dos abrigos teríamos o Nome, CNPJ, Comarca, localização; os profissionais que atuam no abrigo: dirigente, assistente social, psicólogo, etc; capacidade de crianças que consegue acolher, sexo e faixa etária se for o caso; se acolhe crianças portadoras de doenças ou necessidades especiais. Nesse exemplo novamente surge a criança, mas como ela já foi mapeada no primeiro nível, o desdobramento seguiria apenas nas informações referentes ao acompanhamento médico e psicológico.

A próxima etapa seria o mapeamento das informações dos outros atores de Nível 2: O acompanhamento médico e psicológico, que é considerado de Nível 3 quando desdobramos pela parte dos Abrigos; e os Juízes responsáveis pelo processo de destituição parental e liberação das crianças para adoção. Esse desdobramento seguiria até que todas as trocas entre os atores da rede estivessem identificadas.

Esses exemplos servem apenas para ilustrar a lógica de construção do mapeamento das trocas de informações nessa rede e não devem ser tomados como produto final para construção das bases que alimentarão a ferramenta de análise de dados que propomos para o Observatório.

A nossa orientação é que essa lógica sirva como base para que os profissionais responsáveis pela coleta e modelagem desses dados possam se reunir com os atores mais adequados a mapear detalhadamente o fluxo de informações da rede e fonte onde obter essas

informações. Uma vez construído o repositório desses dados o ideal é que seja criada uma forma de visualização cujos dados sejam agregados apenas o suficiente para garantir a privacidade dos envolvidos, mas também flexíveis o bastante para que possibilitem cruzamentos e análises mais abrangentes como, por exemplo, a construção de um perfil comum às crianças que estão disponíveis para adoção e o perfil que os pretendentes as buscam.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os pontos discutidos no capítulo anterior foram as primeiras ações mapeadas em nosso estudo para que o Observatório Nacional de Adoção dê seus passos iniciais para tornar-se o primeiro nome a vir à mente das pessoas quando falaram sobre o tema Adoção no Brasil. No próximo quadro desdobraremos as etapas necessárias para a implementação de cada uma delas.

Tabela 5 – Plano de ação

	Plano de Ação 1	**Plano de Ação 2**	**Plano de Ação 3**
Projeto	Site do Observatório	Comunidades de Prática	Ferramenta de Análise de dados
Status	Online	Inexistente	Inexistente
Importância	Alta	Alta	Alta
Urgência	Média	Alta	Média
O que será feito?	Reformulação Mais conteúdo Mais ferramentas	Formulação de como funcionará Escolha de Ferramenta	Criação de uma ferramenta intuitiva de visualização de dados
Por quê?	É a principal ferramenta de divulgação	Proporcionar a interação entre os agentes da rede	Proporcionar análises mais profundas dos dados relacionados à adoção

Por quem?	IEP/MPRJ	IEP/MPRJ	IEP/MPRJ
Quando?	Início: 2017 Fim: Contínuo	Sem definição	Sem definição
Onde?	IEP – MPRJ – Observatório	Site/Forúm do Observatório	Site do Observatório
Etapas	Criação – Ok! Modelo Final – A Iniciar	Planejamento – a iniciar	- Mapeamento das trocas de informações da rede de adoção - Identificação das fontes de onde os dados serão extraídos - Modelagem da base de dados - Construção da ferramenta de visualização
Custo	Plataformas gratuitas e mão de obra do próprio MPRJ	Plataformas gratuitas e mão de obra do próprio MPRJ	Ainda não averiguado

Fonte: Criado pelos autores.

Após a entrada dessas três primeiras frentes novos desafios surgirão. O trabalho por trás do Observatório Nacional de Adoção será sempre constante; uma vez implementada a comunidade de prática o desafio será trazer para esses fóruns os agentes envolvidos no processo e fomentar a discussão de ideias e compartilhamento de informações entre eles.

A intenção é que os dados, que poderão ser consultados no próprio *site*, possam enriquecer as discussões dos participantes, e proporcionar a pesquisadores e interessados uma possibilidade de efetivamente entender a situação do cenário de adoção no Brasil.

Para que essas frentes sejam efetivas é crucial que os dados sejam mapeados corretamente, de fontes oficiais e que sejam atualizados com frequência. As comunidades deverão receber *feedbacks* proporcionando confiança na ferramenta e incentivando sua utilização em larga escala. Com a consolidação dessas duas ferramentas atacaremos os

principais problemas identificados no início desse trabalho, descentralização dos dados e desconectividade da rede.

A expectativa é que com as informações adequadas e acesso a pessoas chaves no processo, os envolvidos consigam expor suas ideias aos atores que podem efetivamente ouvi-las e transformar 'gambiarras' como a busca ativa, por exemplo, em processos oficiais.

O Observatório Nacional de Adoção está se formando e muitos desdobramentos surgirão dele. Não temos como prever que novos *gaps* identificaremos após a ~~solução~~ organização desses, inclusive sugerimos como continuidade deste trabalho acadêmico, entrevistar outros profissionais ou militantes da causa da adoção, como aqueles que atuam nos grupos de adoção, representantes das equipes técnicas (assistentes sociais e psicólogos) etc., a fim de obter um olhar diferenciado daquele que nos foi apresentado pelos profissionais que entrevistamos, que, em função da similaridade de suas atuações no processo de adoção, que podem direcionar os entendimentos para uma linha de pensamento diversa daqueles que militam na causa da adoção ou atuam em outras frentes de trabalho. Na perspectiva de *Big Data* deixamos como recomendação amadurecer a rede de valor do processo de adoção, dar sequência ao mapeamento do fluxo de informações sempre considerando a criança como o ponto central da cadeia, incluindo inclusive aquelas que ainda estão em processo de destituição familiar e, por fim, identificar as fontes oficiais de onde seriam extraídos os dados para compor a base analítica do Observatório que deverá ser disponibilizada ao público preferencialmente através de uma ferramenta que proporcione cruzamentos mais robustos desses dados. A expectativa é que essa unificação contribua para o aumento da confiabilidade nos dados e que os estudiosos e curiosos sobre o tema façam uso dessa ferramenta e contribuam com análises que gerem um novo olhar sobre essa problemática tão complexa.

Os avanços tecnológicos mudaram a forma como a sociedade lida com os processos. Analisar dados para a tomada de decisões mais assertivas tornou-se imprescindível em diversos segmentos, até mesmo no esporte, que já vem se utilizando da ciência dos dados para definições estratégicas importantes.

Hoje falamos de gestão orientada de dados, o grande desafio do Observatório é agir para proporcionar a transformação de dados em informações que ofereçam a possibilidade de tomar decisões mais seguras e que contribuam com a melhoria do processo de adoção brasileiro, pois o dado puro não quer dizer nada, é preciso incluir inteligência nas análises, bom como, fazer com que os profissionais trabalhem de forma integrada em prol de um mesmo objetivo, diminuir o tempo de institucionalização das crianças.

REFERÊNCIAS

BITTENCOURT, Sávio (Coord.). **Adoção e o direito de viver em família:** famílias em concreto e os grupos de apoio à adoção. Curitiba: Juruá, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Saraiva, 2018.

CABELLEIRA, Denise Mross. Comunidades de Prática: conceitos e reflexões para uma estratégia de gestão do conhecimento. In: **XXXI encontra da ANPAD**, 2007, Rio de Janeiro. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/admin/pdf/ADI-B2953.pdf>. Acesso em: 7 out. 2018.

CARVALHO, Dimas Messias de. **Adoção, guarda e convivência familiar.** 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

COLTRO, Antonio Carlos Mathias; DELGADO, Mário Luiz (Coord.). **Guarda compartilhada.** São Paulo: Método, 2009.

COSSUOL, Matheus Martinelli Sipolatti. **Novo Cadastro Nacional de Adoção começa a ser testado**. Disponível em: <http://www.tjes.jus.br/corregedoria/2018/05/03/novo-cadastro-nacional-de-adocao-comeca-a-ser-testado/>. Acesso em: 20 jul. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS. **Manual de usuário (Juiz, auxiliar, corregedoria).** Brasília: CNJ, [201?]. Disponível em: <http://www.tjes.jus.br/corregedoria/wp-content/uploads/2016/07/CNJ-Manual-do CNCA-Cadastro-Nac-de-Crian%C3%A7as-Acolhidas.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Cadastro Nacional de Adoção**: Guia do usuário. Brasília, CNJ, 2009. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/images/programas/cadastro-adocao/guia-usuario-adocao.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2018.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de direito das famílias.** 11. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.

FREITAS, Jucelia Oliveira. **O apadrinhamento afetivo como caminho para a adoção.** 2017. 43 f. TCC (Pós-Graduação) - Curso de Direito da Infância e da Juventude, Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

GAZZOLI, Patricia. Comunidades de Prática enquanto Viabilizadoras de Projetos Comuns em Ambientes Turbulentos: uma Abordagem Crítica. **RAC**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 6, p.806-826, dez. 2012.

HEEMANN, Christiane. A aprendizagem nas organizações: comunidades de prática e letramento digital. **Texto Livre**: linguagem e tecnologia, Belo Horizonte, v. 6, n. 2, 2013.

JATAHY, Carlos Roberto de Castro. **Curso de princípios institucionais do ministério público.** 4. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

MACEDO, Sandra da Hora. **Reflexões sobre a suspensão do poder familiar e colocação em família adotiva antes do trânsito em julgado da ação de destituição do poder familiar.** 2017. 40 f. TCC (Pós-Graduação) - Curso de Direito da Infância e da Juventude, Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Campos dos Goytacazes, 2017.

MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade (Coord.). **Curso de direito da criança e do adolescente:** aspectos teóricos e práticos. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Sistema quero uma família**: Manual do usuário. Disponível em: <http://queroumafamilia.mprj.mp.br/documents/160911/162748/MANUAL_DO_USUARIO_Habilitado.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2018.

NUCCI, Guiherme de Souza. **Estatuto da criança e do adolescente comentado.** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

PUC RIO GRANDE DO SUL. **Aplicativo de adoção de crianças e adolescentes é lançado oficialmente**. Disponível em: <http://www.pucrs.br/blog/aplicativo-de-adocao-e-lancado-oficialmente/> Acesso em: 20 Set. 2018.

ROGERS, David L.. **Transformação Digital:** Repensando o seu negócio para a Era Digital. São Paulo: Autêntica, 2017.

SARIS, Simoni. Novo sistema traz mais eficiência aos processos de adoção no país. **Folha de Londrina**. Londrina, Ago. 2018. Disponível em: <https://www.folhadelondrina.com.br/geral/novo-sistema-traz-mais-eficiencia-aos-processos-de-adocao-no-pais-1013623.html>. Acesso em: 15 set. 2018.

SARRUF, P. G.; SILVA, H. F. N. Comunidades de prática virtuais e a troca e criação de conhecimentos em micro e pequenas empresas. **DataGramaZero**, v. 13, n. 1, 2012.

SILVA, Enid Rocha Andrade da (Coord.). **O Direito à Convivência Familiar e Comunitária:** os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil. Brasília: Ipea, 2004.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Manual do SIGA/ES**. Disponível em: <http://www.tjes.jus.br/corregedoria/wp-content/uploads/2016/09/Manual-do-SIGA-2016.pdf>. Acesso em: 20 set. 2018.